

TERMO DE REFERÊNCIA

1. IDENTIFICAÇÃO DA ÁREA DEMANDANTE

| | |
|--|---|
| 1.1. Diretoria: DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E COMPLIANCE – DAF-PB | |
| 1.2. Unidade: GERÊNCIA DE CONTABILIDADE E CUSTOS – GCFA-PB | |
| 1.3. Endereço completo da unidade demandante: Av. Presidente Carlos Luz, 1275, sala 213. | 1.4. Bairro: Caiçaras |
| 1.5. Cidade: Belo Horizonte | 1.6. UF: Minas Gerais |
| | 1.7. CEP: 31230-000 |
| 1.8. CNPJ: 18.239.038/0001-87 | 1.9. Inscrição Estadual: 062.392.867.0033 |
| | 1.10. Inscrição Municipal: 312.694/001-5 |
| 1.11. Superintendente – Demandante: GERALDA DE FÁTIMA ESTEVES LIMA | 1.12. Matrícula: 1897-7 |
| 1.13. Gerente - Demandante: SANDRO RIBEIRO CAMPOS JÚNIOR | 1.14. Matrícula: 03261-9 |
| 1.15. Responsável pela elaboração do Termo: SANDRO RIBEIRO CAMPOS JÚNIOR | 1.16. Matrícula: 03261-9 |

2. JUSTIFICATIVA

A publicação de demonstrações contábeis é uma obrigação da Prodabel em cumprimento da Lei nº 6.404/76, alterada pela Lei nº 13.818/2019, Lei nº 13.303/16, Estatuto Social da Empresa e normas da Junta Comercial do Estado de Minas Gerais.

A legislação define a quantidade mínima de publicações a serem feitas pela empresa, sendo obrigatórias pelo menos 02 publicações, sendo que uma delas deve ser feita no Diário Oficial do Estado, enquanto a segunda publicação pode ser feita em qualquer jornal de grande circulação.

As publicações das Demonstrações Financeiras de encerramento de exercício devem ser feitas anualmente, conforme determinado pela legislação.

A não publicação implica em descumprimento da legislação supracitada, resultando em graves penalidades para a empresa e seus dirigentes.

3. OBJETO

Constitui objeto deste termo de referência a prestação de serviços de publicação, para realização de 02 (duas) publicações das Demonstrações Financeiras da Prodabel, referentes ao exercício de 2020, sendo uma no Jornal Oficial do Estado de Minas Gerais e outra em Jornal de grande circulação, conforme especificações descritas neste termo de referência.

Parágrafo único: O objeto do presente termo inclui a diagramação, pela CONTRATADA, das informações enviadas pela CONTRATANTE, de acordo com as regras dos jornais que realizarão as publicações.

4. ESPECIFICAÇÕES

4.1. CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS DO OBJETO

- A. As Demonstrações Financeiras da CONTRATANTE deverão ser publicadas de forma completa e sem erros, tendo como base os arquivos encaminhados pela mesma.
- B. Fazem parte das Demonstrações Financeiras o parecer dos auditores e do Conselho Fiscal da empresa, os quais deverão ser publicados junto às demais informações.
- C. Serão duas publicações, sendo: 01 no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais, e 01 em Jornal de grande circulação.
- D. A CONTRATADA deverá informar na proposta de preços os jornais onde serão realizadas as publicações.
- E. Todas as informações deverão ser diagramadas pela CONTRATADA de acordo com o padrão dos jornais onde ocorrerão as publicações, estando este custo embutido no valor da contratação.

4.1.1. CONDIÇÕES DE GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA DO OBJETO

Não se aplica.

4.2. EXECUÇÃO CONTRATUAL

4.2.1. DESCRIÇÃO

- A. Após o prazo constante do item 4.2.2, a CONTRATADA deverá estar disponível para receber as Demonstrações Financeiras elaboradas pela CONTRATANTE, as quais deverão ser diagramadas, de acordo com o padrão do jornal onde serão publicadas as informações.
- B. A CONTRATANTE enviará as demonstrações à CONTRATADA por e-mail.
- C. Após o recebimento das demonstrações, a CONTRATADA terá o prazo de até 03 (três) dias úteis para encaminhar, também por e-mail, o arquivo diagramado para aprovação da CONTRATANTE.
- D. A CONTRATANTE analisará o arquivo encaminhado no prazo de até 02 (dois) dias úteis a contar da data do recebimento. Caso exista necessidade de alterações, a CONTRATANTE informará à CONTRATADA, que deverá executar as correções solicitadas no prazo de 01 (um) dia útil a contar da solicitação da CONTRATANTE, devolvendo o arquivo para nova avaliação.
- E. Após aprovação pela CONTRATANTE, a CONTRATADA terá 03 (três) dias úteis para realizar as publicações.
- F. Existindo erros nas publicações, ocasionados pela CONTRATADA, esta deverá publicar novamente as informações, sem ônus para a CONTRATANTE, conforme item 4.2.4, d, deste termo.

- G. A CONTRATADA deverá comprovar a publicação por meio da entrega das páginas impressas dos jornais, original, à CONTRATANTE, no prazo de até 02 (dois) dias úteis, contados da data da publicação.

4.2.2. PRAZO DE EXECUÇÃO

- A. O prazo máximo para início da execução dos serviços é até 03 (três) dias úteis contados a partir do recebimento pela CONTRATADA da NOTA DE EMPENHO, devidamente assinado pela CONTRATANTE.
- B. Os produtos/serviços deverão ser entregues mediante Nota Fiscal/Fatura de Venda, de acordo com as especificações do Termo de Referência e seus anexos.

4.2.3. LOCAL

- A. A entrega das páginas impressas dos jornais deverá ser realizada para a Gerência de Contabilidade e Custos/GCFA-PB – PRODABEL, localizada na Av. Presidente Carlos Luz nº 1.275, bairro Caiçara, Belo Horizonte/MG, durante o horário de funcionamento, de 8:30h às 11:30h e de 14h às 16:30h.
- B. É necessário realizar aviso de entrega, com antecedência de 48 horas, agendando data e horário, através do telefone (31) 3277-7181, sob pena de não recebimento por parte da CONTRATANTE.

4.2.4. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

O objeto que trata este Termo de Referência será recebido:

- a) provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade das publicações com as demonstrações enviadas pela Prodabel e com as especificações deste termo ;
- b) definitivamente, após a verificação das publicações e consequente aceitação;
- d) Encontrando irregularidade, as publicações deverão ser corrigidas/retificadas no prazo de até 03 (três) dias corridos. Aprovado, será(ão) recebido(s) definitivamente, mediante ateste aposto na Nota Fiscal respectiva.
- f) A CONTRATADA é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o item do objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

5. AMOSTRA(S), TESTE(S) DE CONFORMIDADE OU PROVA DE CONCEITO(S)

5.1. Não se aplica.

6. VISITA TÉCNICA

6.1. Não se aplica.

7. MATRIZ DE RISCO

7.1. Não se aplica.

8. RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

Além das responsabilidades constantes neste termo de referência, Regulamento de Licitações e Contratos da Prodabel e na legislação vigente, compete à CONTRATADA:

- 8.1. Comunicar a imposição de penalidade que acarrete o impedimento de contratar com a PRODABEL, bem como a eventual perda dos pressupostos para a participação de licitação, nos termos da Lei 13.303/2016;
- 8.2. Cumprir as obrigações dentro dos prazos assinalados;
- 8.3. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto deste termo em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;
- 8.4. Responder pela correção e qualidade dos itens nos termos da proposta apresentada, observadas as normas éticas e técnicas aplicáveis;
- 8.5. Pagar todos os encargos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre o objeto deste termo de referência;
- 8.6. Obedecer às instruções e aos procedimentos estabelecidos pela CONTRATANTE para o adequada execução do objeto deste termo de referência, apresentando as informações solicitadas e os documentos comprobatórios do adequado cumprimento das obrigações;
- 8.7. Prestar todos os esclarecimentos técnicos que lhe forem solicitados pela CONTRATANTE, relacionados ao objeto;
- 8.8. Entregar o objeto com qualidade, lealdade aos instrumentos jurídicos e com boa-fé.
- 8.9. Executar os serviços constantes neste Termo de Referência, respeitando os prazos e especificações contratados.
- 8.10. Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela CONTRATANTE, relacionados com a execução do objeto.
- 8.11. Proceder a diagramação, conforme *layout* dos jornais onde serão feitas as publicações.

9. RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

Além das responsabilidades constantes neste termo de referência e na legislação vigente, compete à CONTRATANTE:

- 9.1. Realizar o recebimento do objeto, quando ele estiver conforme;
- 9.2. Realizar os pagamentos devidos à CONTRATADA, nas condições estabelecidas neste termo de referência;
- 9.3. Notificar a CONTRATADA, por escrito, fixando-lhe prazo para corrigir defeitos ou irregularidades ocorridas no recebimento do(s) item(ns) adquirido(s), sob pena de aplicação das penalidades previstas em contrato;
- 9.4. Encaminhar arquivo, por e-mail, contendo todas as informações a serem trabalhadas pela CONTRATADA.
- 9.5. Analisar os arquivos recebidos da CONTRATADA, contendo as informações diagramadas, respondendo com a aprovação ou alterações necessárias.

9.6. Emitir autorização formal, por e-mail, após aprovação final do arquivo diagramado autorizando a execução da publicação nos jornais.

10. PREÇO DE REFERÊNCIA OU ORÇAMENTO ESTIMADO

10.1. O valor de referência para esta contratação será obtido considerando os orçamentos apurados junto ao mercado, além do valor a ser aprovado pela Câmara de Coordenação Geral – CCG.

11. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

0604.1100.19.122.085.2900.0001.339039.53.00.00

12. FORMA DE PAGAMENTO

12.1. O pagamento será realizado em parcela única pela Superintendência de Finanças e Orçamento da PRODABEL, em até 10 (dez) dias corridos contados do adimplemento da obrigação. Considera-se adimplida a obrigação a entrega do objeto com seu aceite definitivo pela CONTRATANTE.

13. VIGÊNCIA DO CONTRATO

13.1. O Contrato terá vigência de 120 (cento e vinte) dias, sem prejuízo da garantia, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, por acordo entre as partes, desde que a medida seja vantajosa para a PRODABEL, respeitados os limites do art. 71 Lei Federal nº 13.303/2016 e do Regulamento de Licitações e Contratos da Prodabel.

14. GARANTIA CONTRATUAL

14.1. O artigo 70 da Lei Federal nº.13.303 de 30 de junho de 2016 estabelece que “poderá ser exigida prestação de garantia nas contratações de obras, serviços e compras.”

Sabe-se que a garantia de que trata a Lei tem por finalidade assegurar a plena execução contratual, resguardando o erário de eventuais inadimplências e garantindo a cobertura de multas previstas nos casos em que a CONTRATADA deixe de cumprir no todo ou em parte, o objeto contratual.

Contudo, ao estabelecer que “poderá ser exigida prestação de garantia” o legislador a torna facultativa, cabendo à autoridade competente avaliar a conveniência e oportunidade de sua exigência de acordo com cada objeto contratual.

Este termo de referência tem por objeto a “prestação de serviços de publicação, para realização de 02 (duas) publicações das Demonstrações Financeiras da Prodabel, referentes ao exercício de 2020”, sendo uma no Jornal Oficial do Estado de Minas Gerais e outra em Jornal de grande circulação”. A CONTRATADA será responsável pela publicação das matérias descritas, que serão conferidas e aceitas pela CONTRATANTE sendo o pagamento realizado após o adimplemento da obrigação.

Diante do exposto, entende-se que pela natureza do objeto pretendido e por ser uma despesa de rápida entrega e pagamento, sem obrigação futura e com quitação somente após a

conclusão das obrigações da CONTRATADA, fica dispensada a apresentação de garantia contratual.

15. CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

15.1. Não se aplica.

16. SANÇÕES APLICÁVEIS

16.1. No caso de inadimplemento contratual serão aplicadas as sanções previstas nas Leis Federais nº 13.303/2016, nº10.520/2002, Decreto Municipal nº 15.113/2013, 16.954/2018, além do Regulamento de Licitações e Contratos da Prodabel.

17. CÓDIGO DE CONDUTA E INTEGRIDADE DA PRODABEL

17.1. As partes se obrigam a respeitar e cumprir e fazer cumprir os princípios e regras do Código de Conduta e Integridade da Prodabel, disponível em:

<https://prefeitura.pbh.gov.br/prodabel/transparencia/programa-de-integridade>.

18. RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA NOS SERVIÇOS PRESTADOS NAS DEPENDÊNCIAS DA PRODABEL QUANTO À QUALIDADE, SAÚDE E SEGURANÇA DO TRABALHO E SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

18.1. Não se aplica.

19. INFORMAÇÕES ADICIONAIS

19.1. O Fiscal e Gestor do contrato serão designados oportunamente, mediante Portaria, conforme art. 3º, do Decreto nº 15.185/13.

19.2. Não poderá haver subcontratação para o objeto.

19.3. O regime de execução do objeto será empreitada por preço global..

19.4. A CONTRATADA fica ciente de que ocorrerá a publicação dos dados pessoais como nome completo e CPF de seu sócio representante nos instrumentos jurídicos celebrados, que serão publicados em portal de transparência com acesso livre, para fins de cumprimento da Lei de Acesso à Informação.”

Belo Horizonte, ____ de _____ de 2021.

Responsável pela elaboração do Termo de Referência

Gerência - Demandante

Superintendência - Demandante